



PROPOSTA

ASSUNTO: **DERRAMA – 2017/2018**

O artigo 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9, que aprova o REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS, prevê que os Municípios possam aprovar o lançamento da Derrama até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) que corresponde à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. Realce-se que a Derrama apenas incide sobre o lucro tributável, não se fazendo sentir em empresas que vivem momentos de dificuldade.

Ora, com o lançamento da derrama, objetiva-se o reforço da capacidade financeira do Município, por forma a garantir um auto-financiamento capaz de captar, com eficácia, fundos comunitários e participações nacionais inerentes a Contratos-Programa, bem como a execução de investimentos em infraestruturas básicas das populações, e manutenção do apoio social aos mais carenciados e a ajuda pontual às pessoas afetadas por inesperados temporais ou situações similares.

No sentido de assegurar a capacidade financeira do Município, **proponho, o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2018, pela aplicação da taxa de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2017, nos termos referidos, **sendo a sua aprovação, da competência da Assembleia Municipal**, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12/9.

A deliberação da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à AT – Autoridade Tributária, por via eletrónica até 31/12/2017, nos termos do n.º 9 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013 de 3/9.

Concedido
António
[Signature]

Vila do Conde, 30 de outubro de 2017
A Presidente da Câmara Municipal,

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 2, 11, 2017

[Signature]
Dra. Elisa Ferraz

deliberação por maioria, e com o apoio da Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de Derrama Municipal a liquidar e cobrar em 2018 pela aplicação da taxa de 1,5%, de acordo com o proposto, com a abstenção do Vereador res. sus. sig. António Castano, Dr. José Aurélio, a prof. Maria Alcide Assunção e outro e voto escante do Sr. Vereador sig.º Constantino Silva.